

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o Registro de Preços Corporativo para **Aquisição parcelada de bens e insumos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Apêndice I.

1.2. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

1.2.1. ITENS: **3, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 38, 41, 42 e 43.** - **Exclusivamente** à participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.2.2. ITENS: **1, 4, 8, 10, 16, 18, 20, 26, 32, 34 e 39.** - **Cota Principal** que correspondente a **75%** (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.2.3. ITENS: **2, 5, 9, 11, 17, 19, 21, 27, 33, 35 e 40.** - **Cota Reservada** que correspondente a **25%** (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de equipamentos, suprimentos e acessórios de tecnologia da informação e comunicação (TIC), destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais das diversas unidades administrativas do Município.

A Administração Municipal depende atualmente de recursos tecnológicos para a execução de praticamente todas as suas atividades finalísticas e de apoio, incluindo atendimento ao cidadão, tramitação de processos administrativos, arrecadação tributária, serviços da saúde, registros educacionais, comunicação interna e externa, armazenamento de dados e segurança da informação.

O levantamento técnico realizado evidenciou que parte significativa do parque tecnológico se encontra defasada, insuficiente ou sem capacidade de expansão, ocasionando lentidão operacional, interrupções de sistemas, falhas de comunicação entre unidades administrativas e riscos à integridade das informações públicas. Tal cenário compromete a eficiência administrativa e dificulta a prestação adequada dos serviços públicos essenciais.

Nesse contexto, a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, ampliar a capacidade de atendimento ao cidadão, garantir a segurança da informação, modernizar a infraestrutura tecnológica municipal, possibilitar a digitalização e automação de processos administrativos e aumentar a produtividade do corpo funcional. A aquisição de equipamentos novos, padronizados e compatíveis com a infraestrutura existente foi identificada como a solução mais adequada, uma vez que permite integração entre sistemas, maior estabilidade operacional e redução de custos de manutenção corretiva ao longo do ciclo de vida dos equipamentos

Adicionalmente, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, a contratação revela-se necessária ao atendimento do interesse público, por assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas e a adequada prestação dos serviços essenciais à população.

2.2. JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO

Regra geral, a Administração Pública deve evitar a indicação de marca nas especificações técnicas, de modo a preservar a competitividade do certame. Todavia, a legislação admite exceção quando demonstrada, de forma motivada, a necessidade de padronização, compatibilidade técnica ou manutenção de solução tecnológica já adotada.

No presente caso, a indicação de modelo para determinados itens, especialmente cabeça de impressão Canon (item 7) e equipamentos de rede RouterBoard CCR (item 31) e RouterBoard GR3(itens 32 e 33), não decorre de preferência comercial, mas de necessidade técnica devidamente justificada.

O Município possui infraestrutura tecnológica já implantada e em funcionamento, composta por equipamentos de rede, impressão e processamento interdependentes entre si. A substituição por equipamentos incompatíveis exigiria reconfiguração completa do ambiente tecnológico, possível interrupção dos serviços institucionais e aumento de custos com suporte técnico especializado.

As cabeças de impressão correspondem a peças de reposição de equipamentos já pertencentes ao patrimônio público, sendo que a utilização de componentes não originais ou incompatíveis pode ocasionar falhas de funcionamento, perda de qualidade de impressão e até a inutilização definitiva do equipamento, gerando dispêndio superior ao da reposição adequada.

Situação semelhante ocorre com os equipamentos de rede, uma vez que a infraestrutura lógica municipal foi estruturada sobre plataforma específica de roteadores e gerenciamento de rede, dominada tecnicamente pela equipe responsável, que executa rotinas de configuração,